



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 29/2020

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OUVIDOR-GO E A EMPRESA JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA GOVERNAMENTAL S/S LTDA”

Aos 04 de agosto de 2021, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Irapuan Costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA GOVERNAMENTAL S/S LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.305.054/0001-30, sediada a Rua 138, n. 165, Setor Marista, Goiânia/GO, neste Ato representada pelo Sr. VINICIUS HENRIQUE PIRES ALVES, brasileiro, casado, contador, inscrita no CPF nº 004.209.981-10, RG nº 4606498 DGPC/GO, CRC/GO018754/O-7, residente e domiciliado a Rua Selvilha Qd.n184, Lt. 17-25, casa 14, Bairro Jardim Europa, Goiânia/GO, simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem as partes alterar o **CONTRATO N. 29/2020**, para prorrogar a data de sua vigência até **05/08/2022**, por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e contrato nº 29/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato que ora adita, para prorrogar a data de vigência, que terá sua duração até **05 de agosto de 2022**, podendo

CA



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, passando a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA 6.1. O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura, 06/08/2020 a 05/08/2022, podendo ser prorrogados por iguais períodos, em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações"**

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente aditivo é somente de prorrogação de prazo não havendo nenhuma alteração no valor anteriormente empenhado a favor da empresa supra qualificada.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 05 de agosto de 2021 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas e conferidas vão pelas mesmas assinadas.

Ouvidor-Go, 04 de agosto de 2021

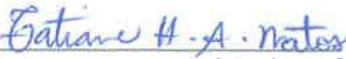

CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA GOVERNAMENTAL S/S LTDA

CNPJ : 09.385.054/0001-30

Contratada

Testemunhas:

01 - 
CPF nº 025.886.271-88

02 - 
CPF nº 009.430.651-60



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO DO I ADITIVO DE CONTRATO N. 29 / 2020

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e a JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA GOVERNAMENTAL S/S LTDA CNPJ : 09.305.054/0001-30
FUNDAMENTO:	Da fundamentação legal: O presente termo de contrato fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/02 e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações
OBJETO:	Prestação de serviços especializados na área fiscal a fim de realizar perícia em contratos, balanços, balancetes, informações fiscais de contribuintes e responsáveis, relatórios administrativos de serviços, planilhas de cálculos, atualização, juros e multas com o intuito de dar suporte ao setor de fiscalização do município quanto à análise de documentações requeridas nos processos de fiscalização específicos referente ao imposto sobre serviço das atividades ligadas ao setor de mineração, conforme Termo de Referência e suas especificações técnicas.
PRAZO:	O prazo de vigência do presente contrato será contados a partir da data de sua assinatura, 06/08/2020 a 05/08/2022 , podendo ser prorrogados por iguais períodos, em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações
LICITAÇÃO:	DECORRE DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2020
DOTAÇÃO :	As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício: 04.129.1006.4007 – MANUT. DO DEPTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAD 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA
VALOR:	Não houve alteração de valores e fica mantido o valor inicialmente pactuado. Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o percentual de 15% (quinze por cento) do valor do sucesso obtido com a presente contratação, estimando o valor do contrato em R\$ 1.531.200,00 (hum milhão, quinhentos e trinta e um mil e duzentos reais) (taxa de sucesso multiplicado pelo valor estimado a ser recuperado).
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 04 DE AGOSTO DE 2021.


CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal